Mensagem nº 07/23

fl. 02

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente – SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
em 09/02/23 às 13h40

em 09 de fevereiro de 2023

Mensagem nº 07/23
Proc. nº 20093/19

Senhor Presidente

Trata-se de Projeto de Lei Complementar elaborado a partir de provocação da Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado, que, em suas inspeções de rotina junto ao Sistema de Auditoria Eletrônica - AUDESP, detectou inconsistência entre o número de empregados absorvidos da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI, com o aprovado na Lei Complementar nº 949/19.

Consoante apurado junto às áreas técnicas desta Administração Direta no processo administrativo nº 20093/19, o número de empregados absorvidos no cargo de Jardineiro corresponderia a 12 (doze) empregados, e não a apenas 11 (onze), como informado pela empresa em liquidação. A divergência, segundo apurado, encontra-se no fato de que, à época da transferência do quadro, um dos empregados encontrava-se investido em cargo de provimento em comissão, não tendo sido contabilizado em seu cargo de origem, embora integrante do Anexo I da referida Lei Complementar.

No entanto, a correção é urgente e necessária porquanto a divergência apontada pelos técnicos do TCE impossibilita a Administração Municipal de proceder ao informe atualizado de todo o quadro da Prefeitura, causando prejuízos, assim, à atividade fiscalizatória.

Salienta-se inexistir impacto orçamentário-financeiro na propositura, uma vez que o presente Projeto apenas corrige erro material de situação fática já verificada na realidade. Tampouco aumenta o Quadro em Extinção, porque, como salientado, o número de empregado absorvidos remanesce preservado, ocorrendo tal ajuste apenas a nível legislativo.

Nesse sentido, e por tais razões, solicito tramitação em regime de **urgência,** nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

Mensagem nº 07/23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 949, de 31 de julho de 2019, que cria o Quadro Especial para empregados ativos da CODESAVI.
Proc. 20093/19

Art. 1º O Anexo I – Quadro Especial – Origem CODESAVI – Cargos destinados à extinção na vacância, da Lei Complementar nº 949, de 31 de julho de 2019, fica retificado na seguinte conformidade:

Situação anterior		**Nova situação**	
Denominação de cargo	**Total cargos**	**Denominação de cargo**	**Total cargos**
Jardineiro	11	Jardineiro	12

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

* * *